



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4816

Macapá, 22 de Dezembro de 1986 – 2ª-Feira

Governador do Território  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

## SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território  
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças  
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social  
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura  
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública  
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde  
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1402 de 17 de Dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES, Secretário de Administração do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos particulares, sem ônus para Administração amapaense, no período de 05 a 08 de dezembro do corrente ano.

Macapá-AP, em 17 de Dezembro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1403 de 17 de Dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar UBALDO SILVA MEDEIROS, Diretor do Departamento

de Imprensa Oficial, código DAS-101.2 da SEAD, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Administração do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 05 a 08 de dezembro do corrente ano.

Macapá-AP, em 17 de Dezembro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
Governador Substituto

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

A P R O V O:

Domício Campos de Magalhães  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 111/86 - DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta do Processo nº 28796.003349/86-SEAD,

RESOLVE:

Alterar o texto central da Portaria (P) nº 041, de 26 de março de 1986, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho

de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984, e tendo em vista o exercício durante dez (10) anos completos em cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, declarar que o funcionário WALTER LUIZ MOURA PALHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-771, classe "C", referência NM-29, do Quadro de Pessoal Inativo do Governo deste Território, faz jus, a contar de 05 de março de 1985, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo, a importância equivalente à cinco quintos (5/5) da diferença entre a remuneração do cargo em comissão de Assessor do CABI código DAS-102.1, do Grupo Direção e Assessoração Superiores e o vencimento do seu cargo efetivo.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 10 de Dezembro de 1986.

ARNOLDO LUIZ DE LIMA REDIG  
Diretor do DP / GTFA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 019/86-SEPLAN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇÓENE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ VALRO CAVALCANTE, CGC nº 05.990.445/0001-33, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada por seu titular, Senhor ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, daqui em diante denominada simplesmente SEPLAN, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII, do Art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 126, § 2º, letra "f"; do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:** O presente Convênio tem por objetivo aquisição de 05 (CINCO) geladeiras para os postos médicos do município, aquisição de 02 (dois) grupos geradores destinados aos postos médicos de Lourenço e Cunani e reforma da residência do médico.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de Cz\$ 214.380,00 (Duzentos e Quatorze Mil, Trezentos e Oitenta Cruzados), para atender a execução do objetivo do presente Convênio.

b) Acompanhar e fiscalizar através do Departamento de Desenvolvimento Municipal da Secretaria de Planejamento e Coordenação, a execução do objetivo deste Convênio.

II - DA PREFEITURA

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação Anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, possa acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da assinatura do presente instrumento no valor de Cz\$.... 214.380,00 (Duzentos e Quatorze Mil, Trezentos e Oitenta Cruzados), correrão à conta da Fonte de Recursos F. P. E., Programa 03090402.005, Natureza de Despesa 4.1 3.0.48, conforme Nota de Empenho nº 14.550, emitida em 20 de novembro de 1986.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS:** A liberação de recursos destinados a execução deste Convênio, serão liberados de uma só vez, após a sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS:** Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A PREFEITURA prestará contas dos recursos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (TRINTA) dias após o término da vigência deste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:** Será di-

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL  
Território Federal do Amapá  
DIRETOR

Dr. USALDO SILVA MEDEIROS

**ORIGINAIS**

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

**ATENDIMENTO**

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

**PREÇOS - PUBLICAÇÕES**

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

**PREÇOS - ASSINATURAS**

\* Macapá..... Cz\$ 160,00  
\* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50  
Número atrasado..... Cz\$ 2,00

**RECLAMAÇÕES**

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

retamente vinculado e subordinado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação, ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio, terá sua vigência 06 (SEIS) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento com 06 (SEIS) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 08 de novembro de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA  
GOVERNO

JOSÉ VALRO CAVALCANTE  
PREFEITURA

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
SEPLAN

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 019/86-SEPLAN

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação de recursos transferidos pelo GTFA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇEDNE, para fazer a sua participação no Convênio nº 019/86-SEPLAN.

ELEM. DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
4.1.3.0.48	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL À MUNICÍPIO	
	- Aquisição de 05 (cinco) geladeiras para os postos médicos do Município, aquisição de 02 (dois) grupos geradores destinados aos postos médicos de Lourenço e Cunani e reforma da residência do Médico .....	214.380,00
	TOTAL .....	214.380,00

Importa o presente Plano de Aplicação no custo global de Cz\$ 214.380,00 (Duzentos e Quatorze Mil, Trezentos e Oitenta Cruzados).

Macapá, 08 de novembro de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA  
GOVERNO

JOSÉ VALRO CAVALCANTE  
PREFEITURA

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
SEPLAN

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 038/86-SEEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA CONSTRUNOVA LTDA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu Secretário em exercício Senhor Professor FRANCISCO QUINTELA DO CARMO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a FIRMA CONSTRUNOVA LTDA, com sede nesta cidade de Macapá, à Av. Mendonça Furtado, nº 100, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do M.F, sob o nº 05.696.463 / 0001 - 53, neste ato representado pelo seu Sócio Gerente, Senhor MOACIR PAULO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Engenheiro Civil - Carteira nº 1.382 - D - C - CREA - PA/AP, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Salgado Filho nº 501, Bairro Santa Rita, CIC nº 006193022/91, Carteira de Identidade nº 36.714/PA - SEGUP, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o art. 126, § 2º, letra "d", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e no art. 1º do Decreto do Governo do Território Federal do Amapá, nº (N) 019, de 20 de maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a execução de serviço de Construção de um reservatório subterrâneo, rede de drenagem de águas pluviais e recuperação de um pilar na E.P.G. Deuzuite Cavalcante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA através de Equipe de Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura.

b) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de Cz\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Cruzados).

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços, objeto deste instrumento assim discriminados:

a.1 - Serviços Gerais;

a.2 - Movimento de Terra;

a.3 - Reservatório;

- a.4 - Rede Pluvial;
- a.5 - Instalações Elétricas;
- a.6 - Instalações Hidráulica;
- a.7 - Outros;
- a.8 - Encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: O valor global do presente Contrato importa na quantia de Cz\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Cruzados), alocados do F.P.E, Programa de Trabalho 08421885,292 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEEC-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES, Natureza de Despesa 4.1.1.0.00, consoante Nota de Empenho nº 13254, emitida em 19.11.86, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado nas condições seguintes: 1º pagamento 30%, após a assinatura do presente Contrato, 2º e 3º pagamento também de 30% cada um, conforme andamento dos serviços e o restante, o 4º pagamento, de 10% na entrega do serviço concluído.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial deste Território Federal do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, o presente Contrato poderá ser modificado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por mútuo acordo entre as partes contratantes independentemente de ação, notificação ou interpeleção Judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito pelas partes contratantes o Foro da Circunscrição judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento de Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo relacionadas.

Macapá, (AP), 24 de novembro de 1986.

FRANCISCO QUINTELA DO CARMO  
CONTRATANTE

MOACIR PAULO DOS SANTOS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO  
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O  
FRANCISCO QUINTELA DO CARMO  
Secretário de Educação e Cultura  
Em, Exercício

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO, para lavratura de um Contrato que será Celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e

a FIRMA CONSTRUNOVA LTDA. CGC: 05.696.463/0001-53, objetivando a Construção de um Reservatório, rede de drenagem de água pluviais e recuperação de um Pilar na EPG: DEUZUITE CAVALCANTE, no exercício de 1986.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO terá respaldo na seguinte classificação Orçamentária.

FUNTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
F.P.E	08421885,292	4.1.1.0.00	Obras e Instalações	168.000,00
T O T A L				168.000,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO na quantia de Cz\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Cruzados).

Macapá-AP, 24 de novembro de 1986

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ  
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO  
Chefe da CSP/SEEC

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 042/86 - SEEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA IRMÃO GOMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu titular Senhor Professor JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma IRMÃO GOMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta cidade, à Rua Santos Dumont, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.124.201/0001-14, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário, Senhor JOSUÉ BATISTA GOMES, brasileiro, casado, comerciante, CPF 016966202-68, CI. 16.257-Ap, residente em Macapá-AP, à Rua Santos Dumont, nº 2.035 Sta. Rita, com poderes gerais de administração e doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII do art. 18, do Decreto-Lei 411, de 08 de janeiro de 1969, combinada com o art. 126, § 2º, letra "h", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e no art. 1º do Decreto Gubernamental do GTFA (N) nº 0019, de 20 de maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a execução de reparos na cobertura, no forro e nas instalações elétricas e hidráulicas da EPG. Castro Alves.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA através de Equipe de Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura.

b) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de Cz\$ 370.125,00 (Trezentos e Setenta Mil, Cento e Vinte e Cinco Cruzados).

## II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços, objeto deste Instrumento assim discriminados:

a.1) Serviços de reparos nas instalações elétricas, cobertura, instalação hidráulicas e forro da EPG. Castro Alves.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: O valor global do presente Contrato importa na quantia de Cz\$ 370.125,00 (Trezentos e Setenta Mil, Cento e Vinte e Cinco Cruzados), alocados do FPE-Manutenção Administrativa da SEEC/Desenvolvimento do Ensino de 2º grau, Programa de Trabalho 08431885.293, Natureza de Despesa 4.1.3.0.07, Outros serviços e encargos consoante Nota de Empenho 14292, emitida em 29.11.86, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA, será efetuado de uma só vez, após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial deste Território Federal do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias, após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, o presente Contrato poderá ser modificado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes contratantes independentemente de ação, notificação ou intempestação judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito pelas partes contratantes o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento de Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Macapá (Ap), 04 de dezembro de 1986.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA  
CONTRATANTE

JOSUÉ BATISTA GOMES  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO  
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O  
JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA  
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO visando a lavratura de um Contrato, a ser celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a Firma IRMÃOS GOMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CGC. 05.124.201/001.14, Objetivando a execução de serviços de reparos na cobertura, no forro e nas instalações elétricas e

hidráulicas da EPG. Castro Alves, no exercício de 1986.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO está respaldado na seguinte classificação orçamentária:

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - Cz\$
F.P.E.	08431885.293	4.1.3.0.07	Outros Serviços e Encargos	370.125,00
TOTAL				370.125,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no valor de Cz\$. 370.125,00 (Trezentos e Setenta Mil, Cento e Vinte e Cinco Cruzados).

Macapá-AP, 04 de dezembro de 1986

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ  
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO  
Chefe da CSP/SEEC

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 043/86-SEEC

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA CORINA AMORAS DE ARAÚJO PARA OS FINS NELE DECLARADOS;

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor Professor JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado a Senhora CORINA AMORAS DE ARAÚJO, brasileira, casada, portadora do CIC nº 093.478.012-91, CI nº 1.943-AP, doravante denominada simplesmente LOCADORA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Locação de Imóvel consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo no Art. 18, item XVII, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com as Leis que regem a Locação de Imóveis Urbanos e com o art. 1º do Decreto (N) nº 0019, de 20 de maio de 1986, do GIFA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Instrumento é a Locação de um imóvel de propriedade da LOCADORA, localizado à Rua Hamilton Silva, nº 900, Centro, nesta cidade de Macapá, contendo as seguintes dependências: (01) pátio/garagem, (01) sala, (04) quartos, (01) cozinha, (01) área de serviço, (01) copa, (03) sanitários, (01) depósito/quintal, destinando-se ao funcionamento do Conselho Territorial de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento é de 06 (seis) meses, contados de 1º de dezembro/86 até 30 de maio de 1987.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO: Findo o prazo de locação, poderá este Instrumento ser renovado, mediante Termo Aditivo, se assim convier as partes contratantes, podendo, inclusive, modificá-lo no todo ou em parte.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Em caso de prorrogação, o reajuste será feito de acordo com a Legislação em vigor à época da eventual prorrogação deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL:** O aluguel mensal será de Cz\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzados), que será pago mediante remessa de recibos da LOCADORA através da Secretaria de Finanças-SEFIN, até o décimo (10º) dia do mês seguinte ao vencimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA LOCAÇÃO DE RECURSOS:** A despesa decorrente com o pagamento do presente Contrato, correrá à conta do FPE, Programa de Trabalho 08431884.768, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 13482, emitida em 20 de novembro de 1986, no valor de Cz\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzados), empenhados no momento, ficando o restante, até totalizar a quantia de Cz\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzados), a serem empenhados posteriormente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LOCAÇÃO:** O LOCATÁRIO não poderá locar ou sublocar no todo ou em parte o imóvel ora locado, sem que haja consentimento expresso e antecipado da LOCADORA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL:** O LOCATÁRIO declara haver recebido o imóvel ora locado, nas mais perfeitas condições de uso e habitabilidade, obrigando-se a mantê-lo e conservá-lo, até restituí-lo ao fim do prazo estabelecido em perfeitas condições de uso e habitabilidade, acompanhando as chaves e o HABITE-SE do órgão de saúde.

**CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA DO IMÓVEL:** O LOCATÁRIO não poderá alterar a estrutura do prédio ora locado, sob pretexto algum, sem o consentimento prévio da LOCADORA, ficando certo de que toda e qualquer benfeitoria introduzida no imóvel, seja necessária ou não, passará a pertencer ao mesmo, sem que por isso tenha a LOCADORA de indenizar ao LOCATÁRIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CUSTEIO DE DESPESAS:** Correrá por conta exclusiva do LOCATÁRIO as despesas com o funcionamento de água, energia elétrica, utilizadas em horários compatíveis com o funcionamento de Conselho Territorial de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESAPROPRIAÇÃO:** No caso de desapropriação do imóvel objeto deste Contrato, a LOCADORA fica desobrigada de toda e qualquer responsabilidade decorrente deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:** O não cumprimento das obrigações definidas neste Instrumento, implicará em sua renúncia e conseqüente rescisão, e a parte que der causa ao rompimento deste Contrato, no seu tempo normal, aqui estabelecido, incidirá nas sanções previstas na legislação em vigor à época.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas durante a vigência deste Contrato, fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, LOCATÁRIO e LOCADORA retificam o presente Instrumento legal, assinando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (Ap), 1º de dezembro de 1986

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA  
LOCATÁRIO

CORINA AMORAS DE ARAÚJO  
LOCADORA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO  
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O  
JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA  
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO para lavratura de um Contrato que será Celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a Sra. CORINA AMORAS DE ARAÚJO - CPF 093.478.012-91, objetivando a locação de um imóvel, situado nesta Cidade de Macapá, Rua Hamilton Silva, entre as Avenidas: FAB e Procópio Rôla, para funcionamento do CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - CTE, no período de Dezembro/86 a Maio/87, com o valor mensal de Cz\$ 10.000,00, totalizando a quantia de Cz\$ 60.000,00 no momento serão empenhados Cz\$ 20.000,00, ficando o restante para serem empenhados posteriormente.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO terá respaldado na Fonte de Recursos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Território.

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
08431884.768	3.1.3.2.00	- Despesa de Custeio - Despesas Correntes - Outros Serviços e Encargos	60.000,00
T O T A L .....			60.000,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO, na quantia de Cz\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzados).

Macapá-AP, 06 de novembro de 1986

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ  
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO  
Chefe da CSP/SEEC

MACOL  
= = = =

MACOL - Macapá COMÉRCIO, E REPRESENTAÇÕES LTDA, firma estabelecida à Av. Presidente Vargas nº 1687 - bairro Santa Rita, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.191.615/001-01, vem através desta, Comunicar o EXTRAVIDO de seus Livros Fiscais ( Registro de Entrada, Registro de Saídas e Apuração do ICM ).

\*JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO FILHO